CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPOÁ

EMENDA LEGISLATIVA N. 05, DE 05 DE ABRIL DE 2022
AO PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO N. 02/2022

Altera o Projeto de Lei Substitutivo n. 02, de 11 de março de 2022, que altera a Lei Complementar nº 67, de 10 de maio de 2018, que institui a contribuição de melhoria e dá outras providências.

Art. 1º. Suprime o art. 2º do Projeto de Lei Substitutivo n. 02, de 11 de março de 2022.

~~Art. 2º Inclui o parágrafo único no art. 9º da Lei Complementar nº 67, de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~...~~

~~Art. 9º~~

~~...~~

~~Parágrafo único. Aplica-se a isenção da taxa de contribuição de melhoria ao proprietário que possui seu imóvel dentro das áreas de influência descritas no art. 1º desta Lei, desde que apresente atestado técnico expedido pela Secretaria de Assistência Social, declarando as condições de hipossuficiência financeira. (NR)~~

Art. 2º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei Substitutivo n. 02, de 11 de março de 2022, nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 05 de abril de 2022.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Gerson dos Santos Chaves	Izabel Correia Marcondes	Fernando dos Santos Silva
Presidente	Vice-Presidente	Membro
[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador.